

Contrato nº 20 / 2018 - SEDHAS

Processo nº P028590 / 2018.

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS
DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA CUNHA
EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Sobral, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, em sua sede na Avenida Dr. Guarany, 364 – Derby Clube, Sobral-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.634/0001-37, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, inscrito no CPF nº 317.483.843-68 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Cunha Edificações e Construções Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.009.594/0001-76 sediado(a) na Rua Gilberto Parente de Sousa, 267 - Monte Castelo em Ubajara/Ce doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rafael dos Santos Cunha, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2001028090631 e CPF nº 000.084.483-70 tendo em vista o que consta no Processo nº P028590 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 01.045 / 2017 – PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

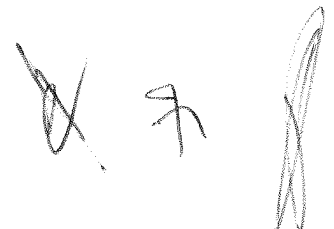
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual contratação para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Sobral vinculado a Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, sede e distritos, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Pregão Presencial Nº 01.045 / 2017 - PP e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
1	Registro de Preço para eventual contratação do tipo maior desconto por demanda para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos vinculados ao município de Ubajara (sede e distritos) com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição sobre as tabelas de serviços e insumos da seinfra 024 ou 024.1 (com desoneração).	1.250.000,00	8,5%



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Sobral, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Recurso Municipal:

23.01.16.481.0129.1.204.33.90.39.00
23.01.16.482.0129.1.276.33.90.39.00
23.01.08.122.0045.2.198.33.90.39.00
23.01.08.243.0416.2.199.33.90.39.00
23.01.08.244.0416.2.200.33.90.39.00
23.01.16.243.0129.2.277.33.90.39.00

Recurso Municipal, Estadual e Federal:

23.02.08.243.0155.1.211. 33.90.39.00
23.02.08.243.0156.2.201. 33.90.39.00
23.02.08.244.0155.2.202. 33.90.39.00
23.02.08.244.0156.2.203. 33.90.39.00
23.02.08.244.0156.2.204. 33.90.39.00
23.02.08.244.0416.2.205. 33.90.39.00
23.02.08.244.0416.2.206. 33.90.39.00
23.02.08.244.0416.2.207. 33.90.39.00
23.02.08.244.0416.2.208. 33.90.39.00
23.02.08.244.0416.2.209. 33.90.39.00

Doações:

23.03. 08.243.0046.2.210.33.90.39.00

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

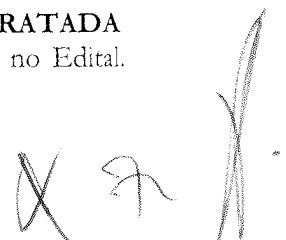
- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pela Sra. Itala Cavalcante Colares, Gerente da Célula de Compras e Licitação da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.



8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e na proposta da contratada.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12.5. O item adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública, divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega do produto, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO


14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro; atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

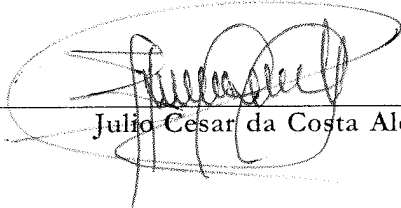
16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mesmos meios publicitários que circularam a divulgação do Pregão Presencial 01.045/2017 - PP, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO


17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de SOBRAL - CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobral – CE, 11 de JULHO de 2018.

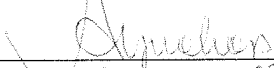


Julio Cesar da Costa Alexandre



Rafael dos Santos Cunha


TESTEMUNHAS:

1. 

RG: 2002031097232
CPF: 008.908.813-30

2. 

RG: 200103224417
CPF: 021732153459

Visto: 
Assessor **RAPHAEL GOMES VIANA**
ASSESSOR JURIDICO
DA SDHAS MAT 21047
OAB/CE 22 926

e cinquenta reais). OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de itens de material permanente e de consumo, para manter o funcionamento das Unidades de Assistência Social, Habitação, Direitos Humanos e UGPs, desta Secretaria, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 2017.06.30.001, oriunda do Pregão Presencial Nº 2017.06.30.001, da Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/Ce, 11 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e Leandro José Vieira Soares - Representante da empresa MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. Raphael Gomes Viana - ASSESSOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P028590/2018. ADESAO (CARONA) Nº 048/2018. O Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 2017.09.20.01, oriunda do Pregão Presencial Nº 01.045/2017, da Prefeitura Municipal de Ubajara/CE. OBJETO: A adesão tem como objeto contratação para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos da Prefeitura de Sobral, vinculados a esta Secretaria, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição sobre as Tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 024 ou 024.1 (com desoneração). CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 09.009.594/0001-76, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 1.250.000,00 (hum milhão duzentos e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob os números: 2301.16.481.0129.1.204.33903900; 2301.16.482.0129.1.276.33903900; 2301.08.122.0045.2.198.33903900; 2301.08.243.0416.2.199.33903900; 2301.08.244.0416.2.200.33903900; 2301.16.243.0129.2.277.33903900; 2302.08.243.0155.1.211.33903900; 2302.08.243.0156.2.201.33903900; 2302.08.244.0155.2.202.33903900; 2302.08.244.0156.2.203.33903900; 2302.08.244.0156.2.204.33903900; 2302.08.244.0416.2.205.33903900; 2302.08.244.0416.2.206.33903900; 2302.08.244.0416.2.207.33903900; 2302.08.244.0416.2.208.33903900; 2302.08.244.0416.2.209.33903900; 2303.08.0046.2.210.33903900. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 11 de julho de 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2018 - SEDHAS - PROCESSO: P028590/2018. ADESAO (CARONA) Nº 048/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social o Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 09.009.594/0001-76, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 1.250.000,00 (hum milhão duzentos e cinquenta mil reais). OBJETO: A adesão tem como objeto contratação para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos da Prefeitura de Sobral, vinculados a esta Secretaria, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição sobre as Tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 024 ou 024.1 (com desoneração). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/Ce, 11 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e Rafael dos Santos Cunha - Representante da empresa CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME. Raphael Gomes Viana - ASSESSOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: Nº 031889/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 004/2018 - SEDHAS. OBJETO: Locação de um imóvel situado na rua Francisco Alfredo Cavalcante, 898. Padre Ibiapina, Sobral/Ce, destinado sua utilização para o funcionamento do almoxarifado desta secretaria. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 2301.08.122.0045.2.198.33903601. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X e Art. 26, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: Sra. CINTIA MARIA PIAUI GOMES. Sobral/Ce, 11 de julho de 2018. RATIFICAÇÃO: Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018 - SEDHAS - PROCESSO Nº P031889/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: Sra. CINTIA MARIA PIAUI GOMES. OBJETO: Locação de um imóvel situado na rua Francisco Alfredo Cavalcante, 898. Padre Ibiapina, Sobral/Ce, destinado sua utilização para o funcionamento do almoxarifado desta secretaria. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X e Art. 26, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa 004/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/Ce, 11 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e Cintia Maria Piauí Gomes - CONTRATADA. Raphael Gomes Viana - ASSESSOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180702811 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: ANDREIA DA SILVA ALVES. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL. Seleção Pública: Edital Nº 001/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 02 de julho de 2018 e findando em 02 de julho de 2019. Sobral, 11 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Andreia da Silva Alves - ASSISTENTE SOCIAL - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - ASSESSOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180702812 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: MARIA CELIA OLIVEIRA VASCONCELOS. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL. Seleção Pública: Edital Nº 001/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 02 de julho de 2018 e findando em 02 de julho de 2019. Sobral, 11 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARIA CELIA OLIVEIRA VASCONCELOS - ASSISTENTE SOCIAL - CONTRATADO. Raphael Gomes Viana - ASSESSOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20180702814 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: MARIA NIVALDA PEREIRA CAVALCANTE. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ORIENTADOR SOCIAL. Seleção Pública: Edital Nº 003/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.